



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 05/2020

Contrato de Inexigibilidade de Licitação que, entre si, celebram o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** e a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas.

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas (GRA/AL)**, com sede na Praça D. Pedro II nº 16, Centro –, CEP: 57.020-130, na cidade de Maceió/Estado Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0004-94, neste ato representado pelo Gerente da GRA/AL, Sr. **Marco Aurélio Neiva Martins**, brasileiro, solteiro, CPF N.º 221.966.091-53, RG N.º 587.445-SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no *DOU* de 15 de julho de 2013, portador da matrícula funcional nº 0131724, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, do artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público privado interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.763.116/0001-61, sediado na Rua Antônio Arecipo, nº 23 – Centro – União dos Palmares/AL, neste ato representado por seu Diretor Geral o Senhor Célio Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 2088381, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 055.005.274-79, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, o contrato em epígrafe, referente a **Inexigibilidade nº 01/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação devidamente ratificada pelo representante da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas (GRA/AL), tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 13507.100406/2019-04, em estrita observância ao art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da cidade de União dos Palmares/AL, para a prestação do serviço de FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, à Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas – SRT/AL, a ser prestado na Agência Regional naquele município, sob a matrícula 01132.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, **Inexigibilidade nº 01/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O SAAE emitirá fatura mensal dos serviços, objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR, de forma que a CONTRATANTE receba essa fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na fatura de água, o SAAE deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor estimado para o exercício de 2020 é de R\$ 1.136,74 (um mil cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E NOTA DE EMPENHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho SRT/AL: 4815

Elemento de Despesa SRT/AL: 339039

Plano Interno SRT/AL: S6414SRA

PTRES: 173790

Fonte: 0180570001

Nota de Empenho: 2020NE800310

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do SAAE e devidamente atestadas por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme possibilita a Orientação Normativa da AGU nº 36, de 13 dezembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a contratação por prazo indeterminado por se tratar de serviço essencial prestado por exclusiva concessionária de serviço público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em obediência ao disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, entende-se que o serviço a ser prestado neste contrato é de natureza contínua, sem solução de continuidade ante a essencialidade do objeto contratado, a saber, o fornecimento de água e a coleta de esgoto sanitário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

presente, serão efetuadas por **"Termo Aditivo"**, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e das obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto deste certame, por meio de servidor designado pelo contratante;
- II - Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com o prazo estabelecidos;
- III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais por descumprimento das obrigações assumidas;
- IV - Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas;
- V - Prestar, através de seu servidor, as informações necessárias para a contratada;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

- VI - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- VII - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VIII - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- IX - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

- I - Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração da GRA/AL, inerentes ao objeto da contratação;
- II - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III - Conceder os descontos promocionais dos preços dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
- IV - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos químicos ofertados;
- V - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- VI - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante da Contratante;
- VII - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Inexigibilidade nº 01/2020 sem a expressa concordância do Contratante;
- VIII - Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- IX - Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

1. por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
2. na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo de execução do Contrato e
3. fica assegurado à SAAE o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato e dos seus aditamentos na imprensa oficial da União e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal no Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o CONTRATANTE e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Maceió/AL, 18 de junho de 2020.

**MARCO AURELIO
NEIVA MARTINS**

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO NEIVA MARTINS
Dados: 2020.07.07 20:18:00
-03'00'

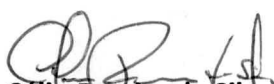
Marco Aurélio Neiva Martins

Gerente Regional de Administração em Alagoas – GRA/AL

CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos



Célio Pereira da Silva

- Diretor Geral -

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATADA

Testemunhas:

CAMYLLA BEZERRA DE QUEIROZ IZIDORO
Assinado de forma digital por
CAMYLLA BEZERRA DE QUEIROZ
IZIDORO
Dados: 2020.07.06 14:51:33
-03'00'

Camylla Bezerra de Queiroz Izidoro

CPF: 062.566.404-38

FABIO RODRIGO MENDONCA DE SOUZA
Assinado de forma digital por
FABIO RODRIGO MENDONCA DE
SOUZA
Dados: 2020.07.07 19:39:58 -03'00'

Fábio Rodrigo Mendonça de Souza

CPF: 03356129465

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Jun20 NUMERO: 2020NE800310
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 170064/00001 - GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME - ALAGOAS
 CNPJ : 00394460/0004-94 FONE: (82) 3311-2610 (SAMF/AL) 33112611 (AOF/SAMF/AL)
 ENDereco : PRACA DOM PEDRO II, 16 CENTRO
 MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57020-130

CREDOR : 12763116/0001-61 - SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 ENDereco : DR. ANTONIO ARECIPÓ 23 CASA CENTRO
 MUNICIPIO : 2885 - UNIAO DOS PALMARES UF: AL CEP: 57800-000
 TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO DECOLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA A SRTB/AL, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, NO EXERCÍCIO DE 2020.
 PROC ORIGEM: 2020IN00001

CLASS : 2 25915 11122003248150001 173790 0180570001 339039 380931 S6414SRA

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 13057100406201904

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.136,74

UM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 17Jun20 NUMERO: 2020NE800310 PROCESSO: 13057100406201904
 EMITENTE : 170064/00001 - GERÊNCIA REG.DE ADMINISTRAÇÃO DO ME - ALAGOAS
 CREDOR : 12763116/0001-61 - SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	1.136,74
			VALOR DO SEQ. :	1.136,74

FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO
 000022845

Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário. Fornecimento de água potável juntamente com os devidos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos para a realização dos serviços no endereço: Agência Regional do Trabalho em União dos Palmares/AL, situada na Travessa José Domarques, Centro, União dos Palmares/AL (Matrícula 01132).

T O T A L : 1.136,74

MARCO AURELIO
NEIVA MARTINS

Assinado de forma digital por
 MARCO AURELIO NEIVA MARTINS
 Dados: 2020.06.18 12:05:07 -03'00'

 MARCO AURELIO N.MARTINS
 ORDENADOR

MICHELLE DE
ARAUJO
CALHEIROS

Assinado de forma digital por
 MICHELLE DE ARAUJO
 CALHEIROS
 Dados: 2020.06.17 12:02:32
 -03'00'

 MICHELLE ARAUJO CALHEIROS
 GESTOR FINANCEIRO